



VILAREALSTºANTONIO

**EXECUÇÃO DO
PLANO DE PORMENOR DA
ZONA DE EXPANSÃO POENTE
DE MONTE GORDO**

“RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE”

ARTIGO 11.º DO DECRETO-LEI 232/2007

Vila Real de Santo António, 13 de Novembro de 2010

Índice

	Pág
1. Introdução	1
2. Medidas de Controlo Previstas em Conformidade com o Disposto no Artigo 11.º do DL-232/2007	4
3. Execução das Medidas de Controlo Previstas em Conformidade com o Disposto no Artigo 11.º do DL 232/2007.....	6
4. Conclusão	10
5. Bibliografia	12
Anexos:	
a. Planta de Síntese da Operação de Reparcelamento do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Ponte de Monte Gordo	
b. Planta de Cedências da Operação de Reparcelamento do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Ponte de Monte Gordo	
c. Alvará de Obras de Construção n.º 73/2010	
d. Declaração Ambiental	
e. Planta de Implantação do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Ponte de Monte Gordo	
f. Planta de Arranjos Exteriores Plano de Pormenor da Zona de Expansão Ponte de Monte Gordo	
g. Fotografias:	



VILAREALSTºANTONIO

- Foto 1 - Futuros Lugares de Estacionamento;
- Foto 2 – Ecoponto Existente;
- Foto 3 - Trabalhos de Construção Civil em Curso.



1. Introdução

O Plano de Pormenor da Zona de Expansão Ponte de Monte Gordo (PPZEPMG), foi aprovado através das deliberações da Assembleia Municipal de Vila Real de Santo António de 13 de Novembro de 2009 e de 16 de Dezembro de 2009, tendo sido publicado pelo Aviso n.º 379/2010, no Diário da República, n.º 3, II Série, de 6 de Janeiro.

O PPZEPMG foi posteriormente submetido a dois procedimentos de correcção material, nomeadamente:

- a. O Primeiro, foi aprovado em Reunião de Câmara de 06.04.2010 e remetido, para os devidos efeitos à Assembleia Municipal de 13.04.2010, tendo sido publicado sob o Aviso n.º 9169/2010, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 88 de 6 de Maio;
- b. O Segundo, foi aprovado em Reunião de Câmara de 06.07.2010 e remetido, para os devidos efeitos à Assembleia Municipal de 12.08.2010, tendo sido publicado sob o Aviso n.º 17264/2010, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 169 de 31 de Agosto.

Atendendo à execução do PPZEPMG, iniciada pela Operação de Reparcelamento da Sub-Unidade de Execução – A (anexo) e pelo subsequente Alvará de Obras de Construção n.º 73/2010 (anexo), a monitorização da avaliação ambiental estratégica torna-se fundamental, quer do ponto de vista do desempenho ambiental associado à execução da mesma, quer dos seus impactes sobre o ambiente. Esta importância é, aliás, sublinhada no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, no seu artigo 11.º, quando refere que *“as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respectiva aplicação e execução, verificando a adopção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos”*.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 144º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, *“as entidades responsáveis pela elaboração dos instrumentos de gestão*



territorial promovem a permanente avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada nos mesmos, bem como, relativamente aos planos sujeitos a avaliação ambiental, dos efeitos significativos da sua execução no ambiente, por forma a identificar os efeitos negativos previstos e aplicar as necessárias medidas correctivas previstas na declaração ambiental”.

A avaliação pode fundamentar propostas de alteração do plano ou dos respectivos mecanismos de execução (artigo 145º do diploma supra citado), nomeadamente com os seguintes objectivos:

- “a) assegurar a concretização dos fins do plano, tanto ao nível de execução como dos objectivos a médio e longo prazos;*
- b) garantir a criação coordenada das infra-estruturas e dos equipamentos;*
- c) corrigir distorções de oferta no mercado imobiliário;*
- d) garantir a oferta de terrenos e lotes destinados a edificações com rendas ou custo controlados;*
- e) promover a melhoria da qualidade de vida e a defesa dos valores ambientais e paisagísticos.”*

Neste sentido, “a câmara municipal elabora, de dois em dois anos, um relatório sobre o estado do ordenamento do território a nível local, a submeter à apreciação da assembleia municipal” (cfr. artigo 146º do mesmo diploma), incumbência que já tinha ficado definida ao nível do artigo 28º da Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, que estabelece as bases da política de ordenamento do território e urbanismo.

Muito embora o artigo 146º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial defina a obrigatoriedade da Câmara Municipal, de 2 em 2 anos, elaborar um relatório sobre o estado do ordenamento do território a nível local, a submeter a apreciação da Assembleia Municipal, considerou-se, tendo em vista não apenas uma melhor gestão do plano de acção, mas também no facto de poder contribuir na dinamização do processo de monitorização e da própria implementação do Plano, assim como na resposta a atribuir às exigências inerentes à Declaração Ambiental, nesta fase, que a Câmara Municipal de Vila Real de Santo António (CMVRSA) deveria apenas apresentar um relatório anual, por forma a avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente



VILAREALSTºANTONIO

decorrentes da respectiva aplicação e execução, verificando a adopção das medidas previstas na declaração ambiental, no intuito de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos.



2. Medidas de Controlo Previstas em Conformidade com o Disposto no Artigo 11.º do DL-232/2007

Os principais riscos ambientais associados à concretização do PPZEPMG identificados no Relatório Ambiental e na Declaração Ambiental (anexo), motivaram a adopção pela CMVRSA de um conjunto de medidas de controlo, no integral respeito pelo Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Assim, na sequência de recomendações do avaliador ambiental e das entidades com responsabilidades ambientais específicas, serão apurados, com periodicidade anual e no horizonte temporal de vigência do PPZEPMG (10 anos), os seguintes indicadores de desenvolvimento sustentável:

- Capacidade instalada de alojamento turístico (n.º alojamentos e n.º de camas);
- Intensidade turística (unidades de alojamento/ha e camas/ha);
- Fogos a custos controlados ou destinados a habitação social (n.º e % face ao total de fogos);
- Espaços verdes de utilização pública (% área de intervenção);
- Árvores plantadas (n.º);
- Lugares de estacionamento público criados (n.º);
- Camas turísticas por lugar de estacionamento (n.º);
- Ecopontos instalados (n.º);
- Papeleiras instaladas (n.º);
- Indicadores de ruído diurno-entardecer-nocturno (Lden) e nocturno (Ln) junto dos receptores sensíveis localizados na Rua Nova de Lisboa e na Rua dos Pescadores;
- Famílias residentes na área de intervenção realojadas na nova habitação prevista para a mesma (n.º);



VILAREALSTºANTONIO

- Postos de trabalhos criados e mantidos pelas actividades económicas instaladas na área de intervenção (n.º);
- Distância mínima alcançada pelo espraio/rebentação das ondas a apoios de praia ou infra-estruturas urbanas na frente marítima da área de intervenção (em evento de tempestade ou em períodos de maior amplitude de maré) (m) ou, caso ocorra algum galgamento de área onde se situem apoios de praia ou área urbanizada, extensão máxima alcançada pelo espraio/rebentação das ondas para o interior destas áreas (m);
- Número de incêndios registados na área de intervenção e na mata envolvente (n.º);
- Número de inundações e sismos com repercussões graves e muito graves na área de intervenção (n.º).



3. Execução das Medidas de Controlo Previstas em Conformidade com o Disposto no Artigo 11.º11.º do DL-232/2007

Apresenta-se, agora, uma análise à execução das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do DL-232/2007, expressas no quadro abaixo discriminado (Quadro n.º1):

Indicador de Desenvolvimento Sustentável / Medidas de Controlo	Fase de Execução	Nível de Execução (%)	Observações
Capacidade instalada de alojamento turístico (n.º alojamentos e n.º de camas)	Não Aplicável ao Alvará de Obras de Construção n.º 73/2010 ¹	-	O Alvará de Obras de Construção n.º 73/2010, não compreende a construção de alojamentos turísticos
Intensidade turística (unidades de alojamento/ha e camas/ha);	Não Aplicável ao Alvará de Obras de Construção n.º 73/2010 ¹	-	O Alvará de Obras de Construção n.º 73/2010, não compreende a construção de alojamentos turísticos
Fogos a custos controlados ou destinados a habitação social (n.º e % face ao total de fogos)	Não Aplicável na Área de Intervenção do PPZEPMG ¹	-	O PPZEPMG não prevê construção de habitação a custos controlados
Espaços verdes de utilização pública (% área de intervenção)	Não Aplicável ao Alvará de Obras de Construção n.º 73/2010 ²	-	Na área onde as obras de construção estão a decorrer, não se preconiza a construção de espaços verdes de natureza pública, apenas superfícies ajardinadas



VILAREALSTºANTONIO

			privadas
Árvores plantadas (n.º)	Não Aplicável ao Alvará de Obras de Construção n.º 73/2010 ¹	-	A plantação de árvores apenas se encontra preconizada nos núcleos A, B, C, E, H e G.
Lugares de estacionamento público criados (n.º)	Em Iniciação ¹ , 3	10	Ao Alvará de Obras de Construção n.º 73/2010, corresponde, no mínimo, 26 lugares de estacionamento
Camas turísticas por lugar de estacionamento (n.º);	Não Aplicável ao Alvará de Obras de Construção n.º 73/2010 ¹	-	O Alvará de Obras de Construção n.º 73/2010, não compreende a construção de edifícios turísticos
Ecopontos instalados (n.º)	Não Iniciado, mas Existente ⁴	-	Nas imediações do Núcleo ND, que corresponde ao Alvará de Obras de Construção n.º 73/2010, já havia preexistência de Ecoponto.
Papeleiras instaladas (n.º)	Não Iniciado	-	O PPZEPMG não prevê a instalações de papeleiras. Nestes termos será sugerido à Divisão de Espaço Público da Câmara Municipal de VRSA, a elaboração de um projecto a este nível
Indicadores de ruído diurno-entardecer-nocturno (Lden) e nocturno (Ln) junto dos receptores sensíveis localizados na Rua Nova de Lisboa e na Rua dos Pescadores	Não Iniciado	-	Prevê-se que a campanha de monitorização decorra ainda durante o ano de 2010



Famílias residentes na área de intervenção realojadas na nova habitação prevista para a mesma (n.º)	Não Aplicável ao Alvará de Obras de Construção n.º 73/2010 ¹	-	Na área onde as obras de construção estão a decorrer, não havia registo de preexistências habitacionais
Postos de trabalhos criados e mantidos pelas actividades económicas instaladas na área de intervenção (n.º)	Não Aplicável ao Alvará de Obras de Construção n.º 73/2010 ¹	-	Na área onde as obras de construção estão a decorrer, não havia registo de preexistências de actividades económicas. No entanto nos trabalhos de construção civil ⁵ afectos à execução do PPZEPMG, encontram-se cerca de 24 trabalhadores, todos eles residentes no concelho, sendo 60% residentes na Freguesia de Monte Gordo.
Distância mínima alcançada pelo espraio/rebentação das ondas a apoios de praia ou infra-estruturas urbanas na frente marítima da área de intervenção (em evento de tempestade ou em períodos de maior amplitude de maré) (m) ou, caso ocorra algum galgamento de área onde se situem apoios de praia ou área urbanizada, extensão máxima alcançada pelo espraio/rebentação das ondas para o interior destas áreas (m)	Não houve Alteração na Distância Mínima. Ausência de Registo de Galgamento	-	Não houve alteração/ ocorrência destes indicadores, entre a data de aprovação do PPZEPMG e a data de elaboração do presente relatório.
Número de incêndios registados na área de intervenção e na mata envolvente (n.º)	Ausência de Registo de	-	Não houve registo de ocorrência deste indicador,



VILAREALSTºANTONIO

	Ocorrência	-	entre a data de aprovação do PPZEPMG e a data de elaboração do presente relatório.
Número de inundações e sismos com repercussões graves e muito graves na área de intervenção (n.º)	Ausência de Registo de Ocorrência	-	Não houve registo de ocorrência deste indicador, entre a data de aprovação do PPZEPMG e a data de elaboração do presente relatório.

Quadro n.º1 - Análise à Execução das Medidas de Controlo Previstas em Conformidade com o Disposto no Artigo 11.º do DL-232/2007

- 1- Planta de Implantação do PPZEPMG;
- 2- Planta de Arranjos Exteriores do PPZEPMG
- 3- Foto 1;
- 4- Foto 2;
- 5- Foto 3.



4. Conclusão

A evolução ocorrida entre a data da emissão do Alvará de Obras de Construção n.º 73/2010 e a data de elaboração deste relatório de avaliação e controle, condiciona a apresentação de uma síntese exaustiva da avaliação dos resultados realizada nesta fase do processo de monitorização e a consequente avaliação da pertinência dos actuais objectivos estratégicos do plano.

Assim, no que diz respeito à avaliação do cumprimento dos factores de sustentabilidade definidos no âmbito da elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano, pese embora a análise efectuada, considera-se que é ainda muito recente a execução do Plano para que se possa avaliar, com a devida significância, os resultados dos diversos indicadores de concretização, quer face à inexistência de valores de referência para alguns indicadores, quer de dados actuais para alguns indicadores estratégicos, tais como papeleiras instaladas (n.º) e fogos a custos controlados ou destinados a habitação social (n.º e % face ao total de fogos).

Assim, considera-se ser de manter o desenvolvimento das medidas com vista a monitorizar os principais riscos ambientais associados à concretização do PPZEPMG, designadamente ao nível da capacidade instalada de alojamento turístico (n.º alojamentos e n.º de camas); intensidade turística (unidades de alojamento/ha e camas/ha); espaços verdes de utilização pública (% área de intervenção); árvores plantadas; lugares de estacionamento público criados (n.º); camas turísticas por lugar de estacionamento (n.º); ecopontos instalados; indicadores de ruído diurno-entardecer-nocturno (Lden) e nocturno (Ln) junto dos receptores sensíveis localizados na Rua Nova de Lisboa e na Rua dos Pescadores; famílias residentes na área de intervenção realojadas na nova habitação prevista para a mesma (n.º); postos de trabalhos criados e mantidos pelas actividades económicas instaladas na área de intervenção (n.º); distância mínima alcançada pelo espraio/rebentação das ondas a apoios de praia ou infra-estruturas urbanas na frente marítima da área de intervenção (em evento de tempestade ou em períodos de maior amplitude de maré) (m) ou, caso ocorra algum galgamento de área onde se situem apoios de praia ou área urbanizada, extensão máxima alcançada pelo espraio/rebentação das ondas para o interior destas áreas (m); número de incêndios



VILAREALSTºANTONIO

registados na área de intervenção e na mata envolvente (n.º) e número de inundações e sismos com repercussões graves e muito graves na área de intervenção (n.º).

Face ao exposto, considera-se que devem ser ainda introduzidas melhorias no próximo ciclo do processo de monitorização, nomeadamente:

- Reavaliação da pertinência de alguns indicadores como os mais adequados para avaliar o cumprimento dos objectivos;
- Definição de indicadores para alguns objectivos que, de momento, ainda não dispõem de indicadores de monitorização;
- Identificar e divulgar o contributo de cada serviço/divisão para o processo de monitorização e importância na concretização da política de ordenamento vertida no PPZEPMG;
- Desenvolvimento de um sistema de monitorização participativo, sendo imprescindível o envolvimento dos técnicos das diferentes estruturas municipais e do respectivo executivo.

4. Bibliografia

- Agência Portuguesa do Ambiente, Dez. 2007. - *Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável*, SIDS-Portugal;
- BCLC, 2010. - *Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente de Monte Gordo*;
- Câmara Municipal da Maia, 2010. - *Relatório do Estado de Ordenamento do Território – PDM da Maia, Versão Preliminar*;
- NEMUS, 2009. – *Avaliação Ambiental do Plano de Pormenor de Monte Gordo Poente – Relatório Ambiental*;
- Prada, Olga, 2008. - *Relatórios de Estado de Ordenamento do território: Orientações metodológicas para a sua elaboração*. Tese de Mestrado em Urbanística e Gestão do Território. Instituto Superior Técnico.
- SILVA, J., 1998. - *A Função de Monitorização em Planeamento Urbanístico ao Nível Municipal: MAPAO, um Modelo para Apoio à Programação de Acções por Objectivos*. Tese de Doutoramento, Instituto Superior Técnico.

Anexos



VILAREALSTºANTONIO

**a. Planta de Síntese da Operação de Reparcelamento do Plano de Pormenor
da Zona de Expansão Ponte de Monte Gordo**



VILAREALSTºANTONIO

**b. Planta de Cedências da Operação de Reparcimento do Plano de
Pormenor da Zona de Expansão Ponte de Monte Gordo**



VILAREALSTºANTONIO

c. Alvará de Obras de Construção n.º 73/2010



VILAREALSTºANTONIO

d. Declaração Ambiental

**e. Planta de Implantação do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Ponte
de Monte Gordo**

f. Planta de Arranjos Exteriores do Plano de Pormenor da Zona de Expansão

Ponte de Monte Gordo



VILAREALSTºANTONIO

g. Fotografias